



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Legisladores projeto de lei que “autoriza a Prefeitura do Município de Imbituba a conceder subsídio para custeio do Sistema Público de Transporte Coletivo, seguindo os parâmetros estabelecidos nesta Lei”.

Preliminarmente, é necessário esclarecer que a presente propositura está sendo apresentada com vistas a atender o disposto no art. 15, IV da Lei Orgânica do Municipal que reconhece o transporte coletivo como responsabilidade do Município, direito fundamental do cidadão e serviço público de caráter essencial.

Em sendo o transporte coletivo um serviço público essencial, cabe ao Poder Público e às concessionárias de serviço por ele contratadas, observar os princípios constitucionais decorrentes daqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1.988, dentre eles o da modicidade, sendo, assim, este serviço deve estar acessível a qualquer cidadão de forma que suas tarifas não podem ser fixadas em patamares que inviabilizem o acesso a este serviço.

Embora este serviço deva estar acessível a qualquer cidadão, o sistema público de transporte coletivo tem um custo para sua manutenção e para que a população possa receber um serviço de qualidade, contando com tarifas módicas, em razão disso é que estamos propondo que o Poder Público, por meio de recursos do erário municipal, subsidie parcialmente o custo desses serviços, dividindo com a população local o ônus dos reajustes necessários para que a tarifa do transporte possa custear todos os encargos deste sistema.

A opção pelo subsídio a ser realizado tem por finalidade evitar o aumento exacerbado da tarifa de remuneração do serviço na próxima revisão da equação econômico-financeira do contrato, além de implantar uma nova tarifa nas passagens. Reduzindo os valores das passagens antecipadas de R\$ 4,18 e R\$ 3,98 para R\$ 3,50 nas linhas longas e curtas e nas passagens embarcadas o valor de R\$ 4,40 e R\$ 4,20 para R\$ 4,00 também em ambas as linhas.



Mesmo com todos os esforços de equilíbrio da receita proveniente destes passageiros face aos custos operacionais do sistema, não será possível manter o sistema em operação sem que haja um implemento no subsídio repassado por parte do erário municipal. Com isso, os repasses que pretendemos realizar serão feitos, mensalmente, através de cálculo entre a diferença do custo da operação e o valor arrecadado pelo sistema, observado o limite anual estabelecido pela legislação que ora encaminhamos para apreciação dos Nobres Legisladores e, futuramente, pelas previsões inseridas nos orçamentos municipais.

Com isso, destacamos que a presente propositura visa apenas possibilitar que o serviço público de transporte coletivo continue sendo prestado à população local de forma regular e que as melhorias neste serviço continuem avançando, para que nossa população tenha a melhor prestação de serviços possível com tarifas a preços compatíveis com a atual situação do país e, para tanto, estaremos organizando nosso orçamento para atendimento de mais esta demanda.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Legisladores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Imbituba, 27 de Maio de 2022.

**Edilson Misael da Silva**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4CC-1DAB-D8B4-9259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA (CPF 014.XXX.XXX-60) em 30/05/2022 16:03:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/A4CC-1DAB-D8B4-9259>